



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

CONTEÚDO DESTE INFORMATIVO

1	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
2	VALORES.....	3
3	RESPEITO DOS DIREITOS HUMANOS.....	5
4	RESPEITO A PRIVACIDADE	6
5	FAVORES E PRESENTES.....	6
6	CONFLITOS DE INTERESSE	7
7	INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	8
8	INFORMAÇÕES INTERNAS.....	9
9	CLIENTES	9
10	CONCORRÊNCIA DESLEAL E DEFESA DA CONCORRÊNCIA	9
11	ATIVIDADES EXTERNAS	10
12	REGIME DISCIPLINAR	11
13	ATUALIZAÇÃO DESTE CÓDIGO.....	11
14	ACEITE.....	12

1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta Ética foi aderido pela Direção e estabelece os padrões éticos e legais de conduta a membros, órgãos de governo, membros de comitês para salvaguardar a imparcialidade, colaboradores, auditores e especialistas técnicos independentes, incluindo nossa política de imparcialidade, quando os mesmos prestam seus serviços no nome e representação da CBG Certificadora Brasileira de Gestão, sem prejuízo do fato de que eles também podem estar sujeitos a outros Códigos de Conduta específicos da atividade ou empresa em que desempenham suas funções.

Este Código de Conduta Ética e sua política de imparcialidade, juntamente com os procedimentos da CBG devem ser informados a todas as partes interessadas.

Através da integração os colaboradores internos e externos deverão atestar o recebimento e ciência do presente Código de Conduta Ética.

2 VALORES

Os valores da CBG Certificadora Brasileira de Gestão são princípios essenciais, duradouros e fundamentais que são de importância intrínseca para aqueles que fazem parte de nossa equipe, que orientam todas as nossas ações e comportamentos de nossos colaboradores e contratados, baseados em valores éticos e profissionais que nos permitem desenvolver nossa atividade sob critérios de honestidade e transparência, fortalecendo um vínculo entre nossa entidade, seu ambiente, seus membros e seus clientes e fornecedores em diferentes estágios. Força os profissionais da CBG, independentemente do seu nível hierárquico e localização geográfica ou funcional. Para os fins deste código de conduta ética, os profissionais da CBG são considerados todos aqueles que estão ligados através de uma relação contratual comercial de prestação de serviços ou emprego com a mesma.

Esses valores nos permitem alcançar a missão, cumprir os compromissos e trazer a excelência para a gestão. São as características que proporcionam uma vantagem competitiva com a qual obtemos os recursos que garantem a sustentabilidade da entidade e, nesse sentido, acreditamos firmemente em:

✓ **Pessoas**

Nelas residem o nosso conhecimento, e eles trazem energia, entusiasmo e compromisso que nos dá um valor diferencial.

Acreditamos no desenvolvimento pessoal e profissional, na igualdade e na conciliação como motores do progresso da nossa organização e do nosso povo. Nós fomentamos relacionamentos baseados na confiança e no trabalho em equipe.

✓ **Visão de Futuro**

Estamos comprometidos com a flexibilidade para se adaptar a novos ambientes e criatividade, o que nos leva a inovar permanentemente.

✓ **Compromisso**

Com nossos clientes - Nós somos o seu aliado, fornecemos soluções globais e antecipamos suas necessidades.

Com a Sociedade - Nós fornecemos ferramentas para as organizações que lhes permitem ser mais competitivos, seguros, sustentáveis e socialmente responsáveis.

Com a Organização - Sentimos paixão pelo que fazemos e nos identificamos com nossos valores. Estamos conscientes do importante trabalho que fazemos e estamos orgulhosos disso.

✓ **Excelência**

Nós nos identificamos com a melhoria contínua, desenvolvendo nossas atividades com imparcialidade, independência e honestidade.

Buscamos permanentemente qualidade e excelência, superando as expectativas de nossos clientes e grupos de interesse.

✓ **Orientação de resultados**

Estamos empenhados em alcançar os objetivos estratégicos, garantindo a sustentabilidade da organização.

Ninguém, independentemente da sua posição, pode solicitar a outra pessoa que viole o que está indicado neste texto, outro código da CBG ou uma disposição legal. Do mesmo modo, nenhum profissional pode justificar uma negligência invocando a ordem de um superior ou alegando ignorância do conteúdo deste documento.

Os profissionais da CBG têm a obrigação de conhecer e respeitar o conteúdo deste Código bem com os valores em que se baseia. Da mesma forma, eles possuem a obrigação de cumprir e fazer cumprir este Código, bem como ajudar o resto da equipe a cumprir, sabendo que há os canais necessários para fazer os desentendimentos que encontra ou, se houver, infrações que observa dentro da CBG.

É obrigação de todos os profissionais da CBG informar ao setor operacional e/ou Alta Direção sobre o início, análise e o resultado de qualquer procedimento judicial criminal ou administrativo de natureza punitiva, no qual um profissional é imputado, acusado ou acusando e que possa afetá-lo no exercício de suas funções como profissional da CBG.

Os profissionais da CBG respeitam a propriedade intelectual e industrial e o direito de uso que corresponde à CBG em relação às suas normas, cursos de treinamento, procedimentos, projetos, programas e sistemas informáticos; telefones, equipamentos, manuais e vídeos; conhecimentos, processos, tecnologia, know-how e, em geral, outros trabalhos desenvolvidos ou criados na mesma, seja em resultado de sua atividade profissional ou de terceiros. Portanto, seu uso é feito no exercício da atividade profissional nele e todo o material em que são suportados é retornado quando necessário. Não utilizar de forma alguma a imagem, nome ou marcas da CBG ou de terceiros se não para o bom desenvolvimento de sua atividade profissional no mesmo.

3 RESPEITO DOS DIREITOS HUMANOS

A CBG declara seu compromisso de cumprir os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, bem como com os princípios em que se baseia o Pacto Global das Nações Unidas, normas sobre as Responsabilidades das Empresas e outras Empresas Empresariais no campo de Direitos Humanos das Nações Unidas, Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho e com documentos ou textos que podem substituir ou complementar aqueles anteriormente revisados.

Nenhum colaborador da CBG deve ter seus direitos humanos desrespeitados, nem serem forçados fisicamente ou mentalmente pelo seu trabalho.

A CBG declara sua rejeição total e nunca usará mão-de-obra infantil e / ou trabalho escravo, e respeitará a liberdade de associação e negociação coletiva e os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolver suas atividades.

4 RESPEITO A PRIVACIDADE

A CBG respeita o direito à privacidade de seus profissionais, em todas as suas manifestações, especialmente no que diz respeito aos seus dados pessoais, médicos, ideológicos e econômicos.

Os profissionais da CBG devem utilizar de forma responsável e profissional, a mídia, o computador e os sistemas telefônicos e, em geral, quaisquer outros meios disponibilizados pela CBG de acordo com as políticas e critérios estabelecidos para esse fim.

A CBG compromete-se a não divulgar os dados pessoais de seus profissionais com o consentimento expresso das partes interessadas e, exceto nos casos de obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais ou administrativas. Em nenhum caso, os dados pessoais de seus profissionais serão tratados para fins diferentes dos previstos legal ou contratualmente.

Os profissionais da CBG que, por meio de sua atividade, acessam dados pessoais de outros profissionais da mesma, são obrigados por escrito a manter uma estrita confidencialidade de tais dados.

A Direção da CBG cumpre os requisitos estabelecidos nas leis para a proteção de dados pessoais sobre as comunicações enviadas por profissionais de acordo com o disposto neste Código.

5 FAVORES E PRESENTES

Os profissionais da CBG não podem dar ou aceitar favores, pagamentos sem consentimento da CBG ou presentes no desenvolvimento de sua atividade. Excepcionalmente, a entrega e aceitação de presentes e favores são permitidas se as seguintes circunstâncias convergirem simultaneamente:

- ✓ São de valor econômico irrelevante ou simbólico.
- ✓ Resposta a sinais de cortesia ou atenção comercial habitual.

- ✓ Não está proibido por lei ou práticas comerciais geralmente aceitas.

Os profissionais da CBG não podem direto ou indiretamente, oferecer ou conceder ou solicitar ou aceitar benefícios ou vantagens injustificadas que se destinem a obter um benefício para CBG, para si ou para um terceiro. Os atos de suborno, expressamente proibidos, incluem a oferta ou promessa, direta ou indireta, de qualquer tipo de vantagem imprópria, qualquer instrumento para o seu encobrimento, bem como a venda de influências.

Também não pode ser concedido dinheiro pessoal de clientes ou fornecedores, mesmo sob a forma de empréstimo, como adiantamento ou custódia, independentemente de empréstimos ou créditos concedidos aos profissionais da CBG por entidades financeiras que sejam clientes ou fornecedores e que não estão envolvidos nas atividades acima.

Os profissionais da CBG não podem aceitar presentes que influenciam, podem influenciar ou podem ser interpretados como um favor na tomada de decisões.

Se houver alguma dúvida sobre o que é aceitável, a oferta deve ser recusada ou, se necessário, consultada primeiro com a Direção da CBG, conforme apropriado.

6 CONFLITOS DE INTERESSE

Haverá conflitos de interesses em situações em que o interesse pessoal do profissional e da CBG colidem de maneira direta ou indiretamente. Haverá interesse pessoal do profissional quando o assunto o afeta ou uma pessoa com ele vinculada.

As decisões profissionais deverão se basear na melhor defesa dos interesses da CBG, para que não sejam influenciados por relacionamentos pessoais ou familiares ou por quaisquer outros interesses particulares dos profissionais.

Em relação a possíveis conflitos de interesse, os profissionais da CBG devem agir de acordo com os valores e princípios definidos neste Código.

7 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações não públicas de propriedade da CBG devem, em geral, ser consideradas informações confidenciais e estarão sujeitas ao segredo profissional, sem que o seu conteúdo seja fornecido a terceiros, a menos que exista uma autorização prévia do órgão competente em cada caso ou autoridade legal, judicial ou administrativa.

É da responsabilidade da CBG e de todos os seus profissionais guardar e se fazer guardar todos os meios de segurança disponíveis e aplicar os procedimentos estabelecidos para proteger as informações reservadas e confidenciais registradas em meios físicos ou eletrônicos, contra qualquer risco interno ou externo de acesso não consentido, manipulação ou destruição, tanto intencional quanto acidental. Para o efeito, todas as pessoas afetadas por este Código de Conduta Ética devem manter uma estrita confidencialidade em relação ao conteúdo de seu trabalho nas suas relações com terceiros, bem como com aqueles da CBG que devem conhecer a informação correspondente. Em caso de dúvida, a informação será considerada confidencial.

Os dados pessoais serão sempre geridos a partir da observância das leis. A CBG cumpre as leis de proteção de dados que protegem dados confidenciais por seus clientes, funcionários do trabalho, candidatos e terceiros. A CBG usa apenas os dados para o gerenciamento efetivo de sua finalidade corporativa.

A CBG garante a confidencialidade dos dados de seus membros e clientes, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros, com o consentimento prévio deles ou por obrigação legal ou em conformidade com decisões judiciais ou administrativas.

A coleta, uso e processamento dos dados pessoais dos colaboradores e clientes são feitos de forma a garantir o direito à privacidade e confidencialidade da informação do mesmo.

Os profissionais da CBG que, devido à sua atividade, acessam dados pessoais de membros e clientes, devem manter sua confidencialidade.

As pessoas afetadas por este Código de Conduta Ética não divulgarão informações confidenciais ou usarão informações confidenciais para fins particulares se violarem este Código ou qualquer lei.

Qualquer indicação razoável de vazamento de informações confidenciais e / ou uso particular dela será comunicada por quem conheça o seu superior imediato ou, se as circunstâncias o justificarem, à Direção.

Em caso de rescisão da relação profissional, as informações confidenciais serão devolvidas pelo profissional à CBG, incluindo todos os documentos e meios ou dispositivos de armazenamento, bem como as informações

armazenadas no seu terminal de computador, permanecendo sempre o dever de confidencialidade do profissional.

8 INFORMAÇÕES INTERNAS

Essas informações devem incluir qualquer informação específica sobre a CBG que não sejam públicas e que, se feitas ou tornadas públicas, podem ter uma influência significativa no mercado.

Profissionais e executivos que acessem qualquer informação privilegiada da CBG não podem, diretamente ou por meio de terceiros, comunicar essas informações a terceiros, exceto no exercício normal de suas atividades profissionais.

9 CLIENTES

A CBG está empenhada em oferecer sempre uma qualidade de serviços de acordo com os requisitos legalmente estabelecidos e os padrões de qualidade.

A CBG compete no mercado com base nos méritos de seus produtos e serviços. As atividades de marketing e vendas devem basear-se na qualidade superior e no valor agregado de seus serviços.

Os contratos com os clientes da CBG são escritos de forma simples e clara. Nas relações pré-contratuais ou contratuais com clientes, a transparência é promovida e as diversas alternativas, especialmente serviços e tarifas, estão bem informadas.

Todos os clientes da CBG são tratados de forma imparcial e objetiva em relação a outros, adaptando sempre o comportamento de seus profissionais ao que está estabelecido neste Código de Conduta Ética.

10 CONCORRÊNCIA DESLEAL E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A CBG compromete-se em realizar uma negociação justa, imparcial, honesta, transparente e ética juntamente com seus clientes, colaboradores e concorrentes. A mesma não permite que pressões comerciais, financeiras ou outras comprometam a sua imparcialidade para com seus processos de certificação e negociações.

A CBG considera que um mercado livre sem práticas restritivas de concorrência melhora a competitividade das empresas, promove o crescimento econômico e expande a escolha de terceiros, de modo que:

- ✓ Assegurar que suas ações cumpram o princípio da não discriminação, assegurando a igualdade de tratamento e evitando práticas discriminatórias.
- ✓ Assegurar que o seu funcionamento esteja de acordo com os princípios de imparcialidade e independência, assegurando sempre a confidencialidade, permitindo o cumprimento rigoroso da lei e seus regulamentos de desenvolvimento.

A CBG sempre compete nos mercados respeitando os regulamentos aplicáveis, de forma leal e nunca realiza publicidade ilícita, enganosa, desonrosa ou denigra sua concorrência ou de terceiros.

A obtenção de informações de terceiros, incluindo informações da competição, é feita exclusivamente de forma legal e sem violar leis que afetam o mercado.

As declarações a respeito dos serviços da empresa não devem ser inverídicas, fraudulentas, enganosas, ou que induzam a erro. Não poderá haver caso de aproveitar-se de alguém de forma desleal através de manipulação, encobrimento, abuso de informações privilegiadas, apresentação falsa de fatos importantes ou qualquer outra prática de negociação desonesta.

A CBG está comprometida com a promoção da livre concorrência a favor do mercado, clientes, consumidores, cumpre e impõe dentro dela, os regulamentos antitruste, buscando qualquer conduta oclusiva que constitua ou possa constituir um abuso ou obstáculo à livre concorrência.

11 ATIVIDADES EXTERNAS

Os profissionais da CBG dedicam toda a capacidade profissional e esforço pessoal necessário ao exercício de suas funções.

Se houver um possível conflito de interesses com a CBG, como a prestação de serviços de seus auditores e especialistas técnicos, para empresas bem como o desempenho de atividades de treinamento devem ser autorizadas previamente e por escrito para o Coordenador Operacional ou Diretor.

A CBG respeita o desempenho das atividades sociais e públicas por parte de seus profissionais, desde que não interfiram com sua prática profissional da mesma.

A vinculação ou colaboração de profissionais com partidos políticos ou com outros tipos de entidades, instituições ou associações para fins públicos, é feita de forma a deixar claro seu caráter pessoal, evitando qualquer relacionamento com a CBG.

12 REGIME DISCIPLINAR

A CBG possui as medidas necessárias para a implementação efetiva do Código de Conduta Ética. Ninguém, independentemente do seu nível ou cargo, pode solicitar a um profissional que cometa um ato ilegal ou que viole as disposições deste Código. Por sua vez, nenhum profissional pode justificar um comportamento impróprio, ilegal ou contrariar o que está estabelecido neste Código com base na ordem de uma hierarquia superior.

Se houver indícios razoáveis de qualquer irregularidade ou qualquer ato contra a lei ou as regras de ação do Código, o superior imediato ou, se as circunstâncias o alertarem, a Diretoria.

A identidade da pessoa que reporta uma ação será considerada como informação anônima e confidencial e gozará de indenização total. A CBG compromete-se a não tomar qualquer forma de retaliação direta ou indireta contra profissionais que relataram um suposto desempenho anormal.

Quando for determinado que alguém da CBG realizou atividades que contravenham o que está estabelecido em uma lei ou neste Código, a mesma aplicará as medidas disciplinares de acordo com o regime de ausências e penalidades previstas no contrato de prestação de serviço e procedimentos aplicáveis na CBG ou na legislação trabalhista correspondente.

13 ATUALIZAÇÃO DESTE CÓDIGO

Este Código não se destina a refletir todas as diferentes realidades que as partes interessadas da CBG podem enfrentar. Portanto, não é um substituto da responsabilidade pessoal de cada indivíduo ao exercer atividade profissional com bom senso.

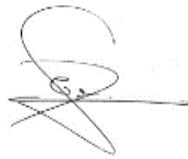
Por iniciativa do Diretor, este Código de Conduta Ética pode ser revisado e atualizado, levando em consideração o relatório sobre este assunto, bem como as diferentes sugestões e propostas feitas por departamentos ou, individualmente, profissionais da CBG. A Direção e qualquer departamento podem fazer propostas de melhoria e promover a adaptação, atualização ou reforma desse Código.

Qualquer revisão ou atualização que implique uma modificação do Código, mesmo que exigido pela legislação nacional brasileira, exigirá aprovação pelo Diretor da CBG.

14 ACEITE

A CBG comunicará e divulgará a todos os seus colaboradores, profissionais e colaboradores o conteúdo e alcance deste Código. Todos os assuntos incluídos no escopo subjetivo da aplicação deste Código de Conduta Ética têm o dever de conhecer e cumprir, e devem aceitar seus valores e princípios orientadores, assinaram-se expressamente ou não. A CBG exige aos seus colaboradores, profissionais um alto nível de compromisso no cumprimento deste Código.

Os profissionais que posteriormente se tornam parte da CBG, devem aceitar expressamente o conteúdo completo do Código de Conduta Ética e, em particular, a visão, valores e padrões de ação estabelecidos no mesmo.



Aprovado por
Eduardo B. Archer
Diretor